



PEC 55/2016
00031

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA Nº - PLEN
(à PEC nº 55, de 2016)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2016:

“**Art.** Fica limitada a cinco pontos percentuais da Receita Corrente Líquida a despesa com pagamento de juros e amortizações da dívida pública da União.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é estabelecer limite para os gastos com juros da dívida do setor público. Para se ter uma ideia, somente no ano de 2015 os gastos com juros do país atingiram o equivalente a 9,1% do PIB – o que representa uma alta de 5,5% em relação ao ano anterior. Tais despesas financeiras foram infladas especialmente pela alta da taxa de juros.

Segundo pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em uma comparação internacional, o Brasil supera países como a África do Sul e a Índia, cujas despesas giram em torno de 3,1% do PIB e 4,4%, respectivamente. O cenário se explica porque o Brasil tem uma dívida mais alta e mais cara do que a de outros países emergentes.

Estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI) mostram que a dívida bruta dos emergentes em 2015 ficou em média em 44,6% do PIB, enquanto a do Brasil fechou em 66,2% do PIB.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



SF/16870.22577-20



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM



SF/16870.22577-20